



**Condições de Facturação e
Regime de IVA aplicável aos
Contratos de Derivados**

12.Setembro.2023

Índice de Versões

24.Nov.2017

Versão inicial.

12.Set.2023

Modificação da tabela do nº 1 para incluir os Futuros PVB-ES NG Financeiros, Futuros Spread PVBES-TTF (Financeiros) e Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF. Modificação do nº 2 para incluir os Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF.

Ao abrigo do disposto nas Cláusulas Contratuais Gerais relativas aos Contratos de Derivados elegíveis para registo, compensação e liquidação pela OMIClear, o presente documento estabelece as condições da faturação e do IVA aplicável nos termos da regulamentação em vigor.

1. A seguinte Tabela apresenta para cada contrato elegível da OMIClear, os valores sobre os quais incide a faturação, o IVA aplicável e as frequências de liquidação de cada um destes itens.

Contratos	Código Contrato Sistema	Incidência da Faturação e do IVA	Frequência Faturação	Frequência Liquidação
Contratos de Derivados de Electricidade (Mercado OMIP)				
Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros	FTB	Só comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
Futuros MIBEL SPEL Base Físicos				
Futuros MIBEL PTEL Base Financeiros	FPB			
Futuros MIBEL PTEL Base Físicos				
Futuros MIBEL SPEL Ponta Financeiros	FTK			
Futuros MIBEL SPEL Ponta Físicos				
Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros	FTS			
Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros	OEB			
Contratos FTR Base	FTR E-P FTR P-E			
Futuros Alemanha DEEL Base Financeiros	FDB			
Futuros França FREL Base Financeiros	FFB			
SWAP SPEL Base	SWB			
Mini SWAP PTEL Base	SPB			
Forward SPEL Base	FWB	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)		Mensal ⁽³⁾

(1) - Conforme definido no Preçário da OMIClear disponível no seu Site.

(2) - No âmbito da Liquidação Financeira Diária (sistema TARGET), através do respetivo Agente de Liquidação Financeira.

Contratos	Código Contrato Sistema	Incidência da Faturação e do IVA	Frequência Faturação	Frequência Liquidação
Contratos de Derivados de Gás Natural				
Futuros PVB-ES NG Físicos (Mercado OMIP)	FGE	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)		
Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros) (Mercados MIBGAS e MIBGAS Derivatives)	GES	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)		
Futuros PVB-ES NG Financeiros (Mercado OMIP)	FGF	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
Futuros Spread PVBES-TTF (Financeiros) (Mercado OMIP)	FST	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (Mercado MIBGAS Derivatives)	GIT	Comissões ⁽¹⁾	Mensal ⁽³⁾	Diária ⁽²⁾
		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)		

(1) - Conforme definido no Preçário da OMIClear disponível no seu Site.

(2) - No âmbito da Liquidação Financeira Diária (sistema TARGET), através do respetivo Agente de Liquidação Financeira.

2. Relativamente aos seguintes Contratos:

- a) Forward SPEL Base (FWB);
- b) Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES); e
- c) Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT),

se as respetivas Posições são levadas até ao período de entrega, aplicam-se os seguintes procedimentos de faturação e regime de IVA sobre o total mensal do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) de cada dia de entrega, cujas fórmulas de cálculo encontram-se definidas para cada tipo de Contrato na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações:

Residência Fiscal do Agente ⁽¹⁾	Sinal do VLE na perspectiva do Agente ⁽²⁾	Tipo de documento a emitir pela OMIClear	Incidência de IVA	Sujeito passivo do IVA
Portugal	VLE (-)	Factura	Sujeito	OMIClear
	VLE (+)	Auto-fatura	Sujeito	Agente de Registo / Cliente
UE	VLE (-)	Fatura	Sujeito	Agente de Registo / Cliente (no país de residência fiscal)
	VLE (+)	Auto-fatura	Sujeito	OMIClear (autoliquidação)

(1) Caso o Agente (Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo) tenha celebrado um acordo de liquidação física de electricidade ou de gás natural com um Agente de Liquidação Física, o destinatário da factura ou o emitente da auto-fatura será sempre o Agente de Registo/Cliente.

(2) De acordo com a Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações o sinal do VLE tem os seguintes significados conforme o tipo de Contrato:

Forward SPEL Base (FWB):

- VLE (+): a soma das diferenças entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de faturação é positiva (ganho do Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo);
- VLE (-): a soma das diferenças entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de faturação é negativa (perda do Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo).

Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES) e Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT):

- VLE (+): valor económico total das Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de faturação;
- VLE (-): valor económico total das Posições líquidas compradoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de faturação.

3. Nos termos da tabela do número anterior, para que um Agente de Registo ou seu Cliente possa proceder ao registo de:
 - a) Contratos **Forward SPEL Base (FWB)** - é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear possa efectuar a autofacturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do **Modelo C29** disponível no Site da OMIClear;
 - b) **Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES)** ou **Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT)** - é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear possa proceder à auto-facturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do **Modelo C29A** disponível no Site da OMIClear.
4. A faturação é emitida com data do último dia de compensação do mês a que se reporta. O correspondente recibo será emitido após a liquidação do respectivo IVA (quando aplicável).
5. Nos termos do número anterior, o valor total de IVA a pagar ou receber pelo Agente relativo ao mês facturado (sobre Valor de Liquidação na Entrega VLE(+) ou VLE (-) referido na tabela do número 2) é incluído na liquidação financeira diária (TARGET) até ao 5º dia de compensação seguinte ao dia da emissão da fatura/auto-fatura. Na Plataforma de Compensação este valor do IVA é inserido na rubrica “ODC – Other Debits and Credits” cujo valor e descritivo encontram-se apresentados no relatório “Settlement Summary”.
6. O Agente de Registo ou Cliente do Agente de Registo que, para o mês facturado, tenha a receber um valor económico pelas suas Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega (VLE (+) referido na tabela do número 2) tem 10 (dez) dias de compensação após a emissão da auto-fatura pela OMIClear para reclamar do conteúdo da mesma. Na ausência de reclamação até ao final deste período, a auto-fatura é considerada aceite pela OMIClear.
7. Estas condições entram em vigor a 12 de setembro de 2023.